

Termo de Referência 27/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2025	254462-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS-FIOCRUZ	CLARISSA FERREIRA ALMEIDA SALLES	17/04/2025 16:17 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		25389.000048/2025-06

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

(Processo Administrativo nº25389.000048/2025-06)

1.1. Contratação de empresa especializada em gerenciamento e consultoria acerca dos contratos de fornecimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), abrangendo as unidades consumidoras dos Campi Fiocruz, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Gerenciamento e consultoria acerca dos contratos de fornecimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), abrangendo as unidades consumidoras dos Campi Fiocruz,	809	Serviço	1	R\$ 125.415,15

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000016/2025
- II. Data de publicação no PNCP: 14/05/2024
- III. Classe/Grupo: 831
- IV. Identificador da Futura Contratação: 454/2025

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá promover o adequado tratamento de rejeitos e resíduos como, por exemplo, papel, oportunizando sempre que possível a reciclagem. A contratada deverá, ainda, empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos e, consequentemente, um menor desperdício e um menor impacto ambiental.

4.1.2. O descarte de materiais deve observar a política de responsabilidade socioambiental da Fiocruz.

4.1.3. A contratada deverá apresentar à Fiocruz somente

4.1.5. Conformidade Regulatória: a adoção de práticas sustentáveis ajuda as empresas a se manterem em conformidade com regulamentações ambientais e energéticas, evitando multas e penalidades.

4.1.6. Inovação: a busca por soluções sustentáveis pode estimular a inovação, levando ao desenvolvimento de novas tecnologias.

4.1.7. Melhoria da Imagem: a gestão eficiente de energia e a implementação de práticas sustentáveis melhoram a reputação da administração diante a sociedade.

4.1.8. Engajamento dos Funcionários: práticas sustentáveis podem aumentar o engajamento e a satisfação dos funcionários, que muitas vezes valorizam trabalhar em empresas que se preocupam com o meio ambiente.

4.1.9. Responsabilidade Social: empresas que se comprometem com a sustentabilidade também tendem a se envolver mais com a comunidade, promovendo um impacto social positivo.

4.1.10. Gestão de Risco: a sustentabilidade ajuda na identificação e mitigação de riscos associados a mudanças climáticas e escassez de recursos, tornando a empresa mais resiliente.

4.1.11. Contribuição para o Desenvolvimento Sustentável: ao adotar práticas sustentáveis, as empresas contribuem para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), ajudando a criar um futuro mais sustentável para todos.

4.1.12. Esses impactos demonstram que integrar a sustentabilidade em consultoria e gestão de energia não é apenas uma responsabilidade ética, mas também uma estratégia inteligente que deve ser adotada pela contratada.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, de modo a resguardar a Administração Pública e assegurar que os interessados possuem lastro econômico-financeiro para participar do certame de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 1 (um) dia, contado da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Os serviços deverão compreender 02 (duas) etapas, contemplando:

5.1.2.1 - Gestão e Gerenciamento dos contratos das UCs no ACL

Esta etapa tem como objetivo gerir e assessorar as cargas e contratos das unidades consumidoras da Fiocruz que efetivamente migraram para o ACL, nesta etapa contempla no mínimo as seguintes atividades:

a) Assessorar a CONTRATANTE na gestão energética das UCs inseridas no ACL, incluindo gestão e administração dos contratos de energia;

b) Assessorar a CONTRATANTE na CCEE, que inclui entre outros: gestão das unidades de consumo, adequação da modelagem das cargas, flexibilização, modulação dos contratos, validação nas informações de medição inseridas no sistema;

c) Atuar junto à CCEE e órgãos correlatos para solução de eventuais problemas de fornecimento de energia e/ou penalidades aplicadas e outras situações que assim a exijam;

d) Prestar suporte junto à CCEE no caso de necessidade de apresentação de justificativas por não cumprimento de responsabilidades;

e) Informar os valores e datas de pagamento das contribuições da CCEE até um dia após o comunicado desta informação;

f) Assessorar na negociação com os fornecedores em caso de mudança no padrão de consumo das unidades;

g)

5. A contratada deverá disponibilizar plataforma online que seja conectada à medição da CCEE, para verificação das grandezas elétricas tais como demanda, energia e reativos, com o fim de realizar a auditoria de todos os faturamentos. Onde também deverá ser apresentado o histórico de todos dados técnicos financeiros, bem como os dados atuais e futuros, incluindo projeção. Além de conter os seguintes temas:

- Alertas de ultrapassagem de demanda;
- Alertas de energia reativa;
- Acompanhamento no processo de migração;
- Relatórios individuais de economia de cada unidade;
- Relatórios consolidados de economia contemplando todas as unidades da Fiocruz no ACL;
- Acompanhamento do desconto sobre a TUSD;
- Auxílio na cobrança de reembolso quando o desconto está abaixo do contratado;
- Auxílio processual na contratação de energia, com a busca de diversos fornecedores;
- Avaliação da contraparte envolvida no fornecimento de energia.

6. Monitorar os Encargos de Serviços de Sistema (ESS) que deverão ser pagos pela FIOCRUZ à CCEE;

Produtos gerados nesta etapa:

I - Relatório semanal, em meio digital no formato PDF, com as informações relevantes do período, entre outras:

- a) Montantes de consumo e demanda;
- b) Previsão da evolução do preço do PLD para um período de 3 (três) meses;
- c) Perspectivas de evolução dos preços da energia incentivada e convencional no ACL para os submercados no curto prazo e no longo prazo limitada a 1 (um) ano;
- d) Necessidade de compra de energia antes da liquidação financeira do período vigente (curtíssimo prazo).

II – Relatório mensal unificado em meio digital, para validação pela CEM/COGIC contendo separado por UCs e em conjunto, no mínimo:

- a) Informações relacionadas à energia elétrica no ACL, entre outras: consumo, demanda, contabilização, aporte de garantias financeiras, liquidação financeira, evolução de consumo;
- b) Análise técnica e econômica da tarifa no ACR, bandeiras tarifárias, demanda, consumo e classe de tensão;
- c) Possibilidade de otimização mensal no mercado de curto prazo em função do Consumo, do uso das flexibilidades, etc.
- d) Previsão do clima para o período de 3 (três) meses e impactos

- f) Avaliação de perspectivas de evolução dos preços da energia incentivada e convencional no curto prazo e no longo prazo no ACL para o período de 5 (cinco) anos;
- g) Avaliação de perspectivas de evolução dos preços de energia elétrica no ACR para o período de 5 (cinco) anos;
- h) Informativo das obrigações financeiras e operacionais perante a CCEE, tais como: Aporte de garantias financeiras; Liquidações financeiras; Energia de reserva; Contribuições CCEE.
- i) Fatos relevantes ocorridos no período, tanto no setor elétrico quanto nas instalações da CONTRATANTE;
- j) Recomendações e considerações relevantes.

III – Relatório trimestral, em PDF, com a comparação de todos os gastos no trimestre relativos à energia elétrica no ACL e os relativos à energia elétrica no ACR.

IV – Relatório Anual completo de gestão, em formato PDF e em papel, contendo todas as informações físicas e financeiras relevantes do contrato. Este relatório subsidiará as Prestações de Contas Anuais da CONTRATANTE. Também será parte do relatório anual:

- a) Atualização e informe do cálculo de volumes anuais do PROINFA;
- b) Validação e informe da contribuição associativa da CCEE ao início de cada ano;
- c) Atualização das estimativas tarifárias das distribuidoras que atendem a Fiocruz. Anualmente, até o mês de setembro, é preparada a previsão orçamentária para os dispêndios da Fiocruz com energia elétrica para o ano seguinte. Para isso faz-se necessária a estimativa de valores das tarifas para os próximos anos sendo necessária a informação de estimativas de tarifas (TUSD, TE, encargos e bandeiras tarifárias).

5.1.2.2 – Consultoria para elaboração dos estudos preliminares para definição da melhor estratégia de continuidade, contemplando 3 fases:

Esta etapa terá como objetivo diagnosticar a situação, avaliar o ambiente interno e externo, realizando as simulações previsionais necessárias para as avaliações requeridas fazendo uso de softwares estatísticos.

Visando melhor organização dos trabalhos, esta etapa será subdividida em 03 fases, sendo o horizonte de análise para todos os estudos de 5 anos, conforme a seguir:

1ª Fase: Avaliação do ambiente e Diagnóstico das Unidades Consumidoras da Fiocruz

- Projeção do balanço de oferta e demanda de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional – SIN;
- Avaliação dos reflexos nas ofertas de energia de fontes alternativas. Produto gerado nesta fase: Relatório de Análise de Ambiente contendo todos os itens acima.
- Análise do perfil de contratação e de consumo de cada UC integrante do escopo, a partir de dados fornecidos pela CONTRATANTE, tais como: padrão de consumo anual, previsão futura, expansões programadas e fatos relevantes que impactem no dimensionamento (exemplo: manutenções programadas, reformas, expansões, etc.);
- Avaliação dos contratos atuais de compra de energia de cada uma das instalações (elegíveis para tornarem-se consumidores livres), seus prazos, suas características técnicas, flexibilidades e condições gerais.
- Cálculo, caso necessário, da multa para rescisão antecipada de contratos junto à distribuidora de energia;
- Análise financeira das contas de energia elétrica do período de 12 (doze) ou mais meses anteriores a esta etapa, comparando os custos inerentes para migração do ACR para o ACL, incluindo custos com adequação do SMF;
- Detalhamento e análise dos componentes que formam a TUSD e a TE, os Encargos Setoriais a consumidores pertencentes a cada um dos Ambientes de Contratação e os gastos com a compra de energia em cada um dos ambientes, considerando como horizonte o período de 5 (cinco) anos;
- Avaliação das Margens na Contratação de Energia Incentivada, Vantagens e Desvantagens das Situações de Consumidor Especial e Consumidor Cativo;
- Estimativa, validação e informe dos valores das garantias financeiras a serem aportadas;
- Comparação dos custos inerentes à contratação de energia como consumidor Livre com a situação atual de contratação no ACR. A comparação, para o período de 5 (cinco) anos, deverá considerar, no mínimo, as seguintes premissas:
 - a) Preço atual e futuro (projeção) da energia elétrica convencional de LONGO PRAZO;
 - b) Preço atual e futuro (projeção) da energia elétrica proveniente de fonte alternativa de LONGO PRAZO (incentivada, com 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) de desconto na TUSD);
 - c) Estimativa de variáveis macroeconômicas (IPCA e IGPM);
 - d) Reajustes não gerenciáveis;
 - e) Índice para reajuste do preço da energia elétrica;
 - f) Tarifas médias da concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica;
 - g) TUSD demanda;
 - h) TUSD consumo;
 - i) Perdas elétricas;
 - j) ESS – Encargos de Serviço de Sistema;

k) Período remanescente da RTE (se aplicável);

l) Custo total da energia livre;

m) Custo total da energia cativa.

- A contratada deverá elaborar os documentos que sintetizem todas as características técnicas e comerciais da energia a ser contratada, envolvendo estratégias de negociação, critérios para equalização dos preços com base em confiabilidade e qualidade de modo a atender todas as necessidades da Fiocruz, na definição do seu preço referencial máximo, além de fornecimento de estudos e/ou escopos para subsidiar a elaboração e formatação aos moldes dos modelos da AGU dos documentos de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos, assim como outros documentos correlatos.

Produto gerado nesta fase: Relatório de Diagnóstico contendo todos os itens acima; Estudo base para confecção do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos – Entrega em 31/06.

2ª Fase: Recomendações de Contratação

Nesta fase serão realizadas as seguintes atividades:

- Análise sobre a vigência, quantidades, características, flexibilidades, etc., do contrato de compra de energia elétrica no ACL;
- Avaliação das vantagens existentes na contratação de Energia Incentivada com 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) de desconto na TUSD;
- Validação ou não do modelo de Benefício Garantido com relação ao ACR;
- Definição da melhor época para a compra de energia no ACL;
- Definição de estratégia de contratação de energia de CURTO PRAZO e LONGO PRAZO no ACL.
- A partir das avaliações previstas na Etapa anterior, a CONTRATADA deverá elaborar a melhor estratégia para a contratação da energia para as instalações que demonstrarem viabilidade de migração ao ACL, planejar, dar suporte e assessoria técnica, comercial, regulatória, jurídica necessárias à migração ao ACL

Produto gerado nesta fase:

a) Relatório de Recomendações de ações e estratégias a serem adotadas pela Fiocruz no suprimento de energia para cada

3º Fase - Suporte à contratante nos momentos do ato e pós Licitatório

Nesta fase serão realizadas as seguintes atividades:

- Durante a realização do processo licitatório pela Fiocruz, a CONTRATADA no uso da sua experiência, deverá prestar todo o suporte técnico, comercial e regulatório necessário, antes, durante e pós certame, de modo à melhor conduzir as negociações, resultando na proposta mais vantajosa, incluindo respostas aos eventuais questionamentos apresentados pelo mercado em tempo hábil, de modo a não comprometer o processo licitatório.
- A contratada deverá prestar todo suporte necessário na fase anterior à formalização dos contratos junto à vencedora do certame, verificando sua capacidade técnica, consistência e aderência à legislação regulatória pertinente, proporcionando à Fiocruz a máxima segurança possível.

Produto gerado nesta etapa: Conclusão do processo licitatório para compra de energia elétrica no ACL a partir de 2026.

5.1.3. Demonstrativo das 2 fases do objeto

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento e consultoria acerca dos contratos de fornecimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), abrangendo as unidades consumidoras dos Campi Fiocruz.				
Nº do Processo Administrativo: 25389.000048/2025-06				
01 - Custo Anual Estimado pela Administração Serviço de Gerenciamento				
Atividade	Unidades Atendidas por Mês	Meses de Execução	Valor por UC.mês	Valor Total mensal

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES												
ATIVIDADES	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
Gerenciamento 12 UC's	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Estudos do ambiente e Diagnóstico das UC's	x											
Recomendações de Contratação	x	x										
Suporte à contratante nos momentos do ato e pós Licitatório			x	x	x	x	x	x	x	x	x	

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços de gerenciamento do contrato de compra de energia no ACL serão prestados de maneira remota, para monitoramento das unidades campi Fiocruz nos seguintes endereços:

UF	LOCAL DO SERVIÇO	ENDEREÇO
AM	Fiocruz Amazônia	R. Terezina, 476 – Adrianópolis – Manaus
BA	Fiocruz Bahia	R. Waldemar Falcão 121 – Candeal – Salvador
CE	Fiocruz Ceará	Rua São José, s/N – Precabura - Eusébio

MS	Fiocruz Mato Grosso do Sul	Campus Embrapa (Unidade de Pesquisa) - Avenida Radio Maia, 1453 – Zona Rural – Campo Grande
RO	Fiocruz Rondônia	Sede do Escritório Regional da Fiocruz Rondônia - Rua da Beira, nº 7671, BR-364, KM 3,5, Bairro Lagoa, Porto Velho – RO Nova Sede - BR-364 s/n, KM 6,5, Porto Velho – RO

5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes horários:

5.3.1. Etapa 1 – Gestão e Assessoria das Cargas e Contratos das Unidades Consumidoras da Fiocruz no ACL

5.3.1.1. Os serviços serão prestados de forma contínua, com acompanhamento mensal e atendimento em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, conforme necessidade da contratante.

5.3.1.2. O suporte técnico poderá ser realizado de forma remota ou presencial, mediante solicitação da contratante e conforme pactuação prévia.

5.3.1.3. O monitoramento online deverá ocorrer de forma ininterrupta durante a vigência do contrato.

5.3.2. Etapa 2 – Consultoria para Elaboração dos Estudos Preliminares e Definição da Estratégia de Continuidade

5.3.2.1. 1ª Fase – Avaliação do Ambiente e Diagnóstico das Unidades Consumidoras:

- Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo máximo de 30 dias contados a partir da assinatura do contrato, respeitando o horário comercial.
- Havendo necessidade de reuniões presenciais, estas deverão ser agendadas previamente com a contratante.

5.4. Todos os MATERIAIS necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. Deve ser dimensionado no custo total apresentado na Planilha de Custos e Formação de Preços todas e quaisquer despesas com impostos, taxas, custos diretos e indiretos, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, incluindo deslocamentos para reuniões com contratante, fornecedores, concessionárias, câmaras especializadas, entidades, órgãos públicos e privados, tantas quantas forem julgadas necessárias à execução dos serviços contratados.

5.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no início do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registrada no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

5.5.1.1. A anotação deverá conter todas as atividades envolvidas no processo, incluindo os serviços de consultoria, emissão de pareceres técnicos e outros envolvidos;

5.5.1.2. A Fundação Oswaldo Cruz só autorizará o início das atividades após o cumprimento do item "5.5.1."

5.5.1.3. Será obrigatório apresentar à CONTRATANTE, em até 20 dias úteis a contar da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Responsável Técnico do Contrato, juntamente com o comprovante de pagamento.

5.6. A Planilha de Custos e Formação de Preços deve ser preenchida na sua totalidade, com valor em moeda corrente (Reais), assinada pelo responsável da empresa em todas as vias, datada e identificada com nome da empresa, endereço completo, CNPJ e telefone.5.7.

Especificação

5.7.3.2. A adequação das recomendações e estudos à legislação vigente e às melhores práticas do setor elétrico;

5.7.3.3. A correção de eventuais inconsistências detectadas nas análises, diagnósticos e recomendações apresentadas durante a vigência do contrato e no período subsequente.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

</

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022

Relatório mensal	
Finalidade	Reunir e apresentar de maneira clara e objetiva todas as informações referentes ao consumo de energia/encargos das unidades.
Meta a cumprir	Entregar até o dia 5 do mês subsequente o Relatório Mensal de Execução dos Serviços, com serviços realizados no período
Instrumento de medição	Entrega dos relatórios mensais
Forma de acompanhamento	Recebimento provisório pela Fiscalização do Contrato.
Periodicidade	Mensal
Faixa e ajuste no pagamento	1% de DEDUÇÃO calculada sobre o valor mensal a ser faturado deste contrato, quando a OMISSÃO OCORRER EM ATÉ 5 DIAS CORRIDOS.
	3% de DEDUÇÃO calculada sobre o valor mensal a ser faturado deste contrato, quando a OMISSÃO OCORRER ENTRE 6 E 10 DIAS CORRIDOS.
	5% de DEDUÇÃO MAIS 0,5% POR DIAS DE ATRASO, calculada sobre o valor mensal a ser faturado deste contrato, a contar a partir do 10º DIA CORRIDO.
Observações	Faixas de ajuste não cumulativas.

7.3.2. **Etapa 2** - Consultoria para Elaboração dos Estudos Preliminares e Definição da Estratégia de Continuidade - **Fase 1** - Avaliação do ambiente e diagnóstico das UC's:

Relatório de Diagnóstico	
Finalidade	Reunir e apresentar de maneira clara e objetiva todas as informações referentes à Fase 1
<	

Finalidade	Reunir e apresentar de maneira clara e objetiva todas as informações referentes à Fase 2
Meta a cumprir	Entregar até o dia 5 do mês subsequente o Relatório de Execução dos Serviços, com serviços realizados no período
Instrumento de medição	Entrega do Relatório de recomendações, Estudo para Termo de Referência.
Forma de acompanhamento	Recebimento provisório pela Fiscalização do Contrato.
Periodicidade	Única
Faixa e ajuste no pagamento	1% de DEDUÇÃO calculada sobre o valor mensal a ser faturado deste contrato, quando a OMISSÃO OCORRER EM ATÉ 5 DIAS CORRIDOS.
	3% de DEDUÇÃO calculada sobre o valor mensal a ser faturado deste contrato, quando a OMISSÃO OCORRER ENTRE 6 E 10 DIAS CORRIDOS.
	5% de DEDUÇÃO MAIS 0,5% POR DIAS DE ATRASO, calculada sobre o valor mensal a ser faturado deste contrato, a contar a partir do 10º DIA CORRIDO.
Observações	Faixas de ajuste não cumulativas.

7.3.4. **Etapas 2 - Consultoria para Elaboração dos Estudos Preliminares e Definição da Estratégia de Continuidade - Fase 3 - Suporte à contratante nos momentos do ato e pós licitatório:**

Relatório de recomendações	
Finalidade	Reunir e apresentar de maneira clara e objetiva todas as informações referentes à Fase 3
Meta a cumprir	Entregar até

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto Federal nº 12.343/2024, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.1. O Decreto Federal nº 12.343/2024 atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e dispõe em seu anexo que o valor de referência do artigo 75, inciso I, é de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

8.34. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.35.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.35.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.35.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.35.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.35.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão

8.41. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.8.42.

8.42. Para fins de qualificação técnica, a pretensa contratada deverá apresentar os seguintes documentos: Certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o proponente desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto que será licitado.

8.43. Deverá ser comprovada as seguintes atividades: assessoria no processo de migração e gestão dos contratos de fornecimento de energia no ambiente de contratação livre; ter sistema de medição e faturamento.

8.44. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido CREA, quando for o caso.

8.45. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a

8.46.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.47. Apresentação do profissional abaixo indicado, devidamente registrado no conselho Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica e Certidão de Acerto Técnico por execução do serviço de características semelhantes, também abaixo indicado:

8.47.1. Para o Engenheiro Eletricista: serviços de:

8.47.1.1. Projeto e/ou Coordenação de SMF - Sistema de Medição e Faturamento.

8.47.1.2. Estudo(s) Técnicos e de Viabilidade Financeira no ACL -Ambiente de Contratação Livre e Estudos de Viabilidade de GD - Geração Distribuída.

8.47.1.3. Serão admitidos atestados em separado.

8.

8.50.3. A certificação de operadores de mercado é concedida pela CCEE a profissionais que demonstram conhecimento aprofundado em aspectos essenciais do setor elétrico, incluindo:

- Regras e procedimentos de comercialização de energia; Modelos de contratação e modalidades de compra e venda de energia; Processos de liquidação financeira e gestão de risco; Aspectos regulatórios e normativos do setor; Utilização de sistemas e plataformas da CCEE para operação e gestão da comercialização de energia.

8.50.4. A certificação é obtida por meio de um exame aplicado pela CCEE, no qual o profissional deve demonstrar conhecimentos necessários para operar de maneira eficaz e em conformidade com as normas vigentes. Assim, a exigência da certificação no edital assegura que a empresa contratada tenha, em sua equipe, ao menos um profissional qualificado, reduzindo riscos operacionais e garantindo maior segurança e eficiência na gestão da energia.

8.50.5. A presença de um operador de mercado certificado entre os funcionários da empresa contratada traz diversos benefícios, incluindo:

- Redução de riscos: Minimiza erros na execução de transações e na gestão de contratos de energia; Maior eficiência operacional: Garante que as operações sejam realizadas conforme as melhores práticas do mercado; Conformidade regulatória: As

8.52. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.52.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.52.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.52.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.52.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.52.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.52.6. Os seguintes documentos para a compro

de Energia Elétrica - (ACL - Ambiente de Contratação Livre)

Iniciativa/Programa Temático: 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo.

Ação Orçamentária: 2000 Administração da Unidade de Custeio.

Finalidade: 565 Gestão Administrativa.

Programa de Trabalho: 10122003220000033

Fonte de Recurso: 1001000000

Elemento de Despesa: 339035 - Consultoria

Subelemento: 339035-01

Classe: 831

Cód PDM: 809

DFD: 206/2025



Assinou eletronicamente em 17/04/2025 às 16:17:45.

EDUARDO DAVIDSON MARQUES BEZERRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/04/2025 às 13:22:47.

CLARISSA FERREIRA ALMEIDA SALLES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/04/2025 às 13:11:44.

LIDIANE CABRAL JOTHA TEIXEIRA</



Assinou eletronicamente em 17/04/2025 às 13:21:27.